

MAHLE METAL LEVE S.A
CNPJ/MF Nº 60.476.884/0001-87
NIRE 35.3.0001506.1

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Lavrada na forma de sumário e publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, como facultado pelo artigo 130, §1º e §2º, da Lei nº 6.404/76.

1. DATA, HORA E LOCAL:

30 de Novembro de 2018, às 11:00 horas, na sede social, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Av. Ernst Mahle, 2.000.

2. PRESENCAS:

Presentes os acionistas representando 77,5% do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, os membros do Conselho de Administração, e da Diretoria, e ainda o Sr. Carlos Humberto Rodrigues da Silva e Naiara de Paula Liepin, representante da empresa de auditoria KPMG Auditores Independentes.

3. MESA:

Presidente: Peter Paul Wilhelm Grunow - Presidente do Conselho de Administração;
Secretário: José Alessandro Alves da Silva.

4. CONVOCAÇÃO:

Os editais de convocação foram publicados em 06, 07 e 08 de Novembro de 2.018, nas folhas 12, 14 e 08, respectivamente, no jornal "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2.018, no jornal "Valor Econômico", respectivamente, nas folhas nas folhas E3, E3 e E3 e nos dias 10, 17 e 24 de abril de 2.018, no jornal "Gazeta Guaçuana", respectivamente, nas folhas 7a, 4a e 3a.

5. ORDEM DO DIA:

1. Apreciação, discussão e votação dos termos e condições do Protocolo de Incorporação e Justificação da empresa Mahle Industry do Brasil Ltda. pela Companhia;
2. Ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada KPMG Auditores Independentes ("Empresa Especializada"), para fins de elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da Mahle Industry do Brasil Ltda.;
3. Apreciação e votação do Laudo de Avaliação de Incorporação;

4. Discussão e votação sobre a proposta de Incorporação da empresa Mahle Industry do Brasil Ltda., pelo valor do seu patrimônio líquido contábil; e,

5. Apreciação e votação da proposta de (i) extinção da sede da sociedade Incorporada Mahle Industry do Brasil Ltda. com a consequente transferência de seus ativos para a filial da Incorporadora Mahle Metal Leve SA, situada em Mogi Guaçu, São Paulo, na Rodovia SP 340, s/n, complemento KM 176,5 Distrito Industrial I Prédio A - CEP 13846-146, Mogi Guaçu/SP; e (ii) extinção da filial da sociedade Incorporada Mahle Industry do Brasil Ltda. com a consequente transferência de seus ativos para a filial da Incorporadora Mahle Metal Leve S.A. situada Rua Vincenzo Granchelli, nº 10, Prédio A, Bairro João Aldo Nassif - CEP 13820-000, Jaguariúna/SP.

6. LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTOS DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA:

(1) Dispensada a leitura ou transcrição dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária, uma vez que foram divulgados na forma do estabelecido pela Instrução CVM 481/2009 e se encontram sobre a Mesa à disposição dos interessados, ficando também arquivados na sede da Companhia; (2) as declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentados serão recebidos, numerados e autenticados pelo Secretário da Mesa e serão arquivados na sede da Companhia, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/1976; (3) foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação sem a assinatura dos acionistas, de acordo com o previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/1976.

7. DELIBERAÇÕES:

A convite do Senhor Presidente do Conselho de Administração, o Diretor Presidente, Sr. Sergio Pancini de Sá, e o Contador, Sr. Daniel de Oliveira Camargo, realizaram uma explanação sobre a Proposta de Incorporação da empresa Mahle Industry do Brasil Ltda., em linha com as informações disponibilizadas na Proposta da Administração (elaborada de acordo com a Instrução CVM nº 481/09).

Por unanimidade de votos dos acionistas presentes, foi deliberado:

- (i) **Apreciação, discussão e votação dos termos e condições do Protocolo de Incorporação e Justificação da empresa Mahle Industry do Brasil Ltda. pela Companhia** - Após exame e discussão sobre a matéria, foi aprovado, por 77,5% dos acionistas presentes, o Protocolo e Justificação e Incorporação de Mahle Industry do Brasil Ltda. pela Companhia firmado em 26 de junho de 2018, bem como seu

Primeiro Aditivo firmado em 12 de Novembro de 2018, os quais passam a fazer parte integrante da presente ata sob a forma de Anexo I, e que autenticados pela Mesa ficam arquivados na sede da Companhia.

- (ii) **Ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada KPMG Auditores Independentes (“Empresa Especializada”), para fins de elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da Mahle Industry do Brasil Ltda.** - Após exame e discussão sobre a matéria, foi aprovada e ratificada, por 77,5% dos acionistas presentes, a nomeação e contratação, anteriormente feita pela administração da Companhia, da empresa especializada **KPMG Auditores Independentes** (“Empresa Especializada”), sociedade estabelecida na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Coronel Silva Telles, 977, 10º andar, Dahruj Tower, Cambuí, CEP: 13.012-970, inscrita no CNPJ/MF sob o no 06.240.429/0001-32 e no CRC/SP sob o nº 2SP014428/O-6, para determinar o valor do patrimônio líquido contábil da Mahle Industry do Brasil Ltda..
- (iii) **Apreciação e votação do Laudo de Avaliação de Incorporação** - Após exame e discussão sobre a matéria, foi aprovado, por 77,5% dos acionistas presentes, o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1), aprovado pelo CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial, levantado em 30 de junho de 2018. O Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil passa a fazer parte integrante da presente ata sob a forma de Anexo II, o qual autenticado pela Mesa fica arquivado na sede da Companhia, registrando-se a presença do representante da Empresa Especializada, que se prontificou a esclarecer quaisquer eventuais dúvidas a respeito do Laudo de Avaliação.
- (iv) **Discussão e votação sobre a proposta de Incorporação da empresa Mahle Industry do Brasil Ltda., pelo valor do seu patrimônio líquido contábil** – Após exame e discussão sobre a matéria, foi aprovado, por 77,5% dos acionistas presentes, a Incorporação, tal como definida e nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, com a consequente extinção da Mahle Industry do Brasil Ltda.. Consigne-se que a Incorporação não resultará em aumento do patrimônio líquido da Companhia, já que 100% das quotas da Mahle Industry do Brasil Ltda. são de titularidade da Companhia, e esta já possui o registro consolidado da Mahle Industry do Brasil Ltda.. nas suas demonstrações financeiras

consolidadas. Não há, portanto, qualquer alteração do capital social.

- (v) **Apreciação e votação da proposta de (i) extinção da sede da sociedade Incorporada Mahle Industry do Brasil Ltda. com a conseqüente transferência de seus ativos para a filial da Incorporadora Mahle Metal Leve SA, situada em Mogi Guaçu, São Paulo, na Rodovia SP 340, s/n, complemento KM 176,5 Distrito Industrial I Prédio A - CEP 13846-146, Mogi Guaçu/SP; e (ii) extinção da filial da sociedade Incorporada Mahle Industry do Brasil Ltda. com a conseqüente transferência de seus ativos para a filial da Incorporadora Mahle Metal Leve S.A. situada Rua Vincenzo Granchelli, nº 10, Prédio A, Bairro João Aldo Nassif - CEP 13820-000, Jaguariúna/SP** - Após exame e discussão sobre a matéria, foi aprovado, 77,5% dos acionistas presentes, a extinção da sede da sociedade incorporada, bem como de sua filial, além da transferência do ativo de ambas as unidades incorporadas para as respectivas filiais da Incorporadora, nos exatos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação, ficando ainda, a administração da Companhia, autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e à formalização da Incorporação.

8. DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Os documentos relativos às deliberações desta Assembleia foram numerados seguidamente, autenticados pela mesa, ficando arquivados na Companhia.

9. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que foi lida, conferida e aprovada pelos acionistas presentes, que a subscrevem. PETER PAUL WILHELM GRUNOW, na qualidade de acionista e presidente da mesa; JOSE ALESSANDRO ALVES DA SILVA, na qualidade de secretário da mesa; pp. MAHLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Lílana Faccio Novaretti ; MAHLE INDUSTRIEBITEILIGUNGEN GMBH, Lílana Faccio Novaretti; LILIANA FACCIO NOVARETTI, na qualidade de acionista; pp. FRANKLIN TEMPLETON V INSURANCE PROD TRUST - T D M VIP FUND; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; TEMPLETON DEVELOPING MARKETS TRUST; TEMPLETON EMERGING MARKETS FUND (US); VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST, FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS; TEMPLETON EM MARK INVEST TRUST PLC; TEMPLETON EMERGING MARKETS FUND, os dez

representados por sua instituição administradora J.P. MORGAN S.A -DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS e representados por Paulo Roberto Bellentani Brandão; pp. ACADIAN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC; ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND LLC; ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFO; ADVISORS INNER CIRCLE FUND-ACADIAN E.M.PORTF; ASHMORE SICAV IN RESPECT OF ASHMORE S L A S-C EQUITY FUND; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND; FRANKLIN TEMPLETON FUNDS - TEMPLETON GLOBAL EMERGING MKTS FD; GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST; GMI INVESTMENT TRUST; IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR; INVESCO FUNDS; INVESCO GLOBAL SMALL CAP EQUITY POOL; INVESCO LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS FUND; INVESCO PERPETUAL GLOBAL SMALLER COMPANIES FUND; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; LMCG COLLECTIVE TRUST; MONDRIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND, L.P.; NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST; NORGES BANK; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING; OMERS ADMINISTRATION CORPORATION; ONTARIO PENSION BOARD; OPSEU PENSION PLAN TRUST FUND; SOMERSET SMALL MID CAP EM ALL COUNTRY FUND LLC; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F.; ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND; STATE OF WISCONSIN INVT. BOARD MASTER TRUST; STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; STATE STREET E M S CAP A S L QIB C TRUST FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS E N L C TRUST FUND; STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG S- S S E M S C E F; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SS EE ME FD; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; SUPERANNUATION ARRANGEMENTS OF THE UNIVERSITY OF LONDON; SYMMETRY EAFE EQUITY FUND; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAG.BOARD; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; UTAH STATE RETIREMENT

SYSTEMS; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; WISDOMTREE EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND, os cinquenta e seis representados por sua instituição administradora CITIBANK N.A, e representados por Paulo Roberto Bellentani Brandão; p.p. ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL-CAP LONG-SHORT EQUITY FUND,LL, representado por sua instituição administradora Itaú Unibanco S.A e representado por Paulo Roberto Bellentani Brandão.

Confere com o Original

Peter Paul Wilhelm Grunow
Presidente

José Alessandro Alves da Silva
Secretário